

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000520250115000162

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE identificou a necessidade de contratar serviços especializados de assessoria jurídica para auxiliar a administração pública na correta aplicação das sanções decorrentes da inexecução dos contratos administrativos. Este serviço é essencial para garantir o fiel cumprimento das normas estabelecidas nos processos licitatórios, conforme a Lei 14.133/2021, e a consequente responsabilização por eventual descumprimento dessas normas.

O problema central decorre do aumento da complexidade dos contratos administrativos e da diversificação dos setores municipais envolvidos, que demandam um conhecimento técnico-jurídico especializado. A inexecução de contratos administrativos ou o descumprimento das normas editalícias implica em riscos significativos para a gestão pública, podendo acarretar desde prejuízos financeiros até questões de ordem legal que afetem a reputação e a eficiência da administração municipal.

Diante desse contexto, é de interesse público assegurar que as sanções previstas em contratos e editais sejam aplicadas de forma adequada e que os gestores estejam respaldados por pareceres jurídicos consistentes. Tal medida busca garantir o bom uso dos recursos públicos, proteger o município de passivos judiciais desnecessários, e promover uma gestão pública transparente e eficiente, em conformidade com os princípios de legalidade, eficiência e probidade administrativa prescritos pela Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao e Cultura	Mateus de Assis Santos

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada pela necessidade de garantir a escolha de uma solução que seja eficiente e que promova a correta aplicação das sanções decorrentes da inexecução dos contratos administrativos. Devem ser previstas práticas sustentáveis e atendidos os padrões mínimos de qualidade e desempenho, em conformidade com as leis e regulamentações pertinentes.

Requisitos Gerais

- Experiência comprovada em assessoria jurídica na área de Direito Administrativo, com ênfase em contratos públicos e licitações, priorizando a aplicação de sanções contratuais.
- Equipe composta por profissionais com, no mínimo, 5 anos de experiência na área, garantindo a capacidade de análise e condução de processos sancionatórios.

Requisitos Legais

- Conhecimento profundo da Lei 14.133/2021, especialmente nos aspectos relacionados à inexecução contratual e penalidades.
- Capacidade de emitir pareceres jurídicos conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de soluções que priorizem a digitalização dos processos para redução do uso de papel.
- Utilização de videoconferências para evitar deslocamentos e reduzir emissões de carbono.

Requisitos da Contratação

- Disponibilidade para oferecer consultoria contínua e orientação jurídica às secretarias municipais envolvidas.
- Assessoria na condução de processos administrativos sancionatórios, assegurando a legalidade e eficiência dos procedimentos.
- Capacidade de realizar análises jurídicas detalhadas, identificando causas de inexecução e sugerindo sanções adequadas.

Os requisitos necessários à contratação visam atender de forma adequada e eficiente à necessidade especificada, sem incluir elementos desnecessários ou excessivamente definidos, para não prejudicar a competitividade do processo licitatório. A escolha de prestadores de serviços que atendam aos critérios de qualidade e sustentabilidade é essencial para o alcance dos objetivos almejados pela Administração Pública de Jaguaribe/CE.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de serviços especializados de assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE envolveu a análise de diferentes soluções disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções



identificadas são:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a seleção de uma assessoria jurídica especializada por meio de um processo licitatório, garantindo a escolha de uma proposta que atenda aos requisitos técnicos e financeiros exigidos.
- Contratação através de terceirização: Consiste em contratar uma empresa que, por sua vez, terceiriza os serviços de assessoria jurídica, o que pode proporcionar flexibilidade, mas pode comprometer o controle direto sobre os profissionais envolvidos.
- Formas alternativas de contratação: Incluem parcerias ou convênios com outras entidades públicas ou organizações sem fins lucrativos que possam oferecer serviços jurídicos especializados, embora esta opção possa ser limitada em escopo e aplicabilidade.

A avaliação das soluções mencionadas levou à conclusão de que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura de Jaguaribe/CE. Esta abordagem garante que a administração tenha acesso a profissionais com expertise comprovada em direito administrativo e contratos públicos, mantendo controle direto sobre a qualidade e a execução dos serviços prestados. Além de proporcionar uma melhor adequação às especificações contidas no termo de referência, essa solução também assegura alinhamento com a legislação vigente e as diretrizes orçamentárias definidas para o exercício de 2025.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a contratação de serviços especializados de assessoria jurídica no município de Jaguaribe/CE envolve a elaboração de um escopo detalhado baseado na demanda específica e nas melhores práticas de mercado. A seguir, detalho a solução completa proposta:

- **Serviços Especializados:** A contratação visa adquirir serviços de assessoria jurídica especializados, com enfoque no direito administrativo, especialmente direcionados à correta aplicação de sanções em contratos administrativos e análise de descumprimento de normas editalícias.
- **Composição da Equipe:** A equipe deverá ser composta por advogados com comprovada especialização e experiência em direito administrativo e licitações, conforme explicitado em requisitos técnicos. Deve-se assegurar um time com pelo menos cinco anos de prática na área.
- **Metodologia de Trabalho:** A assessoria deverá adotar uma metodologia que inclua a análise detalhada dos contratos vigentes, identificação de pontos críticos que podem levar à inexecução, e proposição de soluções jurídicas e medidas sancionatórias adequadas.
- **Consultoria Contínua:** Será realizada consultoria contínua junto às diversas secretarias municipais, destacando-se o suporte à Secretaria de Educação e Cultura, com reuniões periódicas para atualizações e avaliações contínuas das situações contratuais.
- **Emissão de Pareceres e Relatórios:** Os consultores jurídicos deverão elaborar pareceres e relatórios detalhados sobre inexecuções específicas e propor sanções conforme as disposições da Lei 14.133/2021.
- **Ferramentas e Tecnologias:** A assessoria deverá fazer uso de tecnologias de informação e comunicação para otimização dos processos, garantindo a segurança e a integridade dos dados e propiciando comunicação eficiente com as secretarias envolvidas.
- **Capacitação e Treinamento:** Serão realizados treinamentos para os agentes públicos municipais visando capacitar sobre aspectos jurídicos relevantes e atualizações legais, especialmente relacionados à Lei 14.133/2021.
- **Monitoramento e Avaliação:** Implantação de um sistema de monitoramento dos resultados obtidos pela assessoria em termos de eficácia na aplicação de sanções e prevenção de inexecuções contratuais, com indicadores de desempenho previamente definidos.

Através da definição dessas diretrizes, a solução proposta visa garantir o pleno atendimento das necessidades do Município de Jaguaribe, assegurando economicidade, eficiência e conformidade legal em suas contratações administrativas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA	12,000	Mês

Especificação: PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR JUNTO A PROCURADORIA GERAL NO INTUITO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO NA CORRETA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO NA ANÁLISE DAS AÇÕES QUE ACARRETAM NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS PASSÍVEIS DE PENALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUARIBE/CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA	12,000	Mês	4.940,00	59.280,00

Especificação: PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR JUNTO A PROCURADORIA GERAL NO INTUITO DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO NA CORRETA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO NA ANÁLISE DAS AÇÕES QUE ACARRETAM NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS EDITALÍCIAS PASSÍVEIS DE PENALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUARIBE/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pela não adoção do parcelamento na contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica foi baseada em uma análise detalhada dos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da contratação, que é a prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, foi avaliado e constatou-se que é tecnicamente indivisível. Parcelar esses serviços comprometeria a funcionalidade e a eficácia dos



resultados pretendidos, uma vez que a assessoria jurídica contínua e integrada é necessária para consistência nas análises e aplicação das sanções jurídicas.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em partes menores não é técnica e economicamente viável, pois isso fragmentaria a intervenção jurídica necessária, comprometendo a qualidade e eficácia dos resultados, além de potencialmente aumentar os custos sem agregar valor ao processo.
- **Economia de Escala:** Decidiu-se que não parcelar é benéfico para manter a economia de escala, já que a divisão poderia levar a um aumento dos custos totais, superando quaisquer vantagens obtidas pelo aumento da competitividade gerada pelas divisões.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A não divisão do objeto não compromete a competitividade, uma vez que o mercado de assessoria jurídica especializada é composto por profissionais e escritórios capacitados para absorver a totalidade do serviço requerido, permitindo uma concorrência saudável e dentro das práticas do mercado.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Optou-se pelo não parcelamento, uma vez que dividindo-se o objeto, haveria prejuízos evidentes, tais como a perda da coesão nas orientações jurídicas e um impacto negativo nos resultados esperados, devido à possível fragmentação dos serviços prestados.
- **Análise do Mercado:** Uma análise de mercado foi realizada, demonstrando que empresas especializadas em assessoria jurídica possuem estrutura e capacidade técnica para acomodar a demanda estabelecida, o que suporta a decisão de não dividir a contratação.
- **Consideração de Lotes:** A divisão em lotes foi considerada. No entanto, para este caso específico de serviços contínuos e de natureza especializada, a subdivisão em lotes comprometeria significativamente a uniformidade e a eficiência dos serviços ofertados.

Assim, conclui-se que a decisão de não parcelar a contratação é a mais adequada para assegurar a qualidade e os resultados esperados pela Administração Pública, respeitando as normativas vigentes e garantindo a otimização dos recursos disponibilizados.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE para o exercício financeiro de 2025.

O processo de contratação foi estruturado para atender às diretrizes estratégicas estabelecidas pelo município, especialmente no que se refere à correta aplicação das sanções decorrentes da inexecução dos contratos administrativos e à análise de ações que acarretam no descumprimento das normas editalícias.

Este alinhamento é essencial para garantir que a administração pública local obtenha suporte jurídico especializado, fortalecendo a governança e aumentando a eficiência na execução de seus contratos. Assim, a contratação está integrada ao planejamento financeiro anual do município e visa assegurar a conformidade com as leis vigentes, priorizando a transparência e a eficiência dos serviços juridicamente especializados.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços especializados de assessoria jurídica visa alcançar os seguintes resultados:

- **Eficiência na aplicação das sanções:** Garantir que as sanções decorrentes da inexecução dos contratos administrativos sejam aplicadas de maneira célere e eficiente, respeitando os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.
- **Segurança jurídica:** Assegurar que a aplicação das penalidades esteja em conformidade com a Lei 14.133/2021, promovendo a segurança jurídica nas decisões administrativas e mitigando riscos de litígios.
- **Melhoria na gestão de contratos:** Elevar o nível de controle e fiscalização dos contratos administrativos, prevenindo ocorrências de inexecução e promovendo boas práticas de governança.
- **Uniformidade de procedimentos:** Proporcionar orientações jurídicas coerentes e uniformes para todas as secretarias do município, facilitando a padronização de procedimentos administrativos e decisórios.
- **Capacitação dos servidores:** Capacitar os servidores municipais envolvidos na gestão de contratos, proporcionando-lhes conhecimento para reconhecer e lidar com situações de descumprimento contratual de modo adequado e conforme a legislação vigente.
- **Economia de recursos:** Reduzir custos decorrentes de inexecuções contratuais, por meio de assessoria jurídica que contribua para a prevenção de falhas contratuais e da aplicação eficiente das sanções.
- **Transparência e publicidade:** Alinhar a atuação administrativa aos princípios da transparência e publicidade, possibilitando maior clareza e acesso às informações sobre a gestão e fiscalização dos contratos pela sociedade.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a correta execução da contratação e o alcance dos objetivos pretendidos, a Administração Pública do Município de Jaguaribe deverá adotar as seguintes providências:

- **Designação de Equipe de Fiscalização:** Nomear servidores qualificados para atuarem como fiscais do contrato, garantindo a supervisão adequada dos serviços prestados pela assessoria jurídica.
- **Capacitação dos Servidores:** Realizar treinamentos e capacitações específicas para servidores envolvidos no processo de fiscalização e gestão do contrato, assegurando o entendimento pleno das responsabilidades envolvidas.
- **Acompanhamento Contínuo:** Estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo dos serviços prestados, através de relatórios periódicos que detalhem o andamento dos trabalhos e identificações de possíveis desvios.
- **Estabelecimento de Diretrizes de Comunicação:** Definir canais e protocolos claros de comunicação entre a assessoria jurídica e as secretarias do município, facilitando a troca eficiente de informações e instruções.
- **Reuniões Regulares:** Agendar reuniões periódicas entre a equipe de fiscalização e a assessoria jurídica para discutir avanços, desafios e eventuais ajustes necessários no decorrer da execução do contrato.



- **Avaliação de Desempenho do Contratado:** Implantar um sistema de avaliação de desempenho para a assessoria jurídica contratada, baseado em indicadores de eficácia e cumprimento de prazos e qualidade dos serviços prestados.
- **Documentação e Arquivamento:** Assegurar que toda a documentação referente ao acompanhamento e à execução do contrato seja adequadamente arquivada, mantendo a transparência e conformidade com a legislação vigente.
- **Planejamento de Continuidade:** Desenvolver um plano para continuidade dos serviços essenciais, garantindo que não ocorram interrupções significativas em caso de eventual término do contrato.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando a natureza específica dos serviços a serem contratados, a opção pela não adoção do sistema de registro de preços se justifica pelos seguintes motivos:

- **Singularidade do Objeto:** Os serviços especializados de assessoria jurídica apresentam características técnicas específicas e personalizadas, que não se enquadram na definição de serviços comuns e padronizados, típicos de um sistema de registro de preços.
- **Necessidade de Flexibilidade:** A contratação requer flexibilidade para ajustes e particularizações que um registro de preços não ofereceria. As demandas do município são dinâmicas e podem necessitar de ajustes contratuais que não seriam possíveis em um regime de registro de preços.
- **Volume de Contratação:** O volume mensal de serviços a serem contratados é estável e previamente determinado, eliminando a necessidade de flexibilização de quantidades que um registro de preços proporcionaria.
- **Adequação ao Plano Orçamentário:** Os serviços estão adequadamente inseridos no planejamento financeiro anual do município e não demandam ações complementares que justifiquem a adoção de um sistema de registro de preços.
- **Prazos Determinados:** O serviço especializado contratado possui prazos bem definidos para execução e acompanhamento, o que não requer um regime de aquisição contínuo nem imprevisível.

Portanto, conclui-se que a natureza personalizada e específica do serviço jurídico, alinhada ao planejamento financeiro definido, torna desnecessária e inadequada a adoção do registro de preços para esta contratação.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se a vedação à participação de empresas na forma de consórcio, fundamentada pelos dispositivos da Lei 14.133/2021 que regulam as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública. Optou-se por essa vedação considerando os seguintes aspectos:

1. **Complexidade do Objeto:** A contratação de serviços especializados de assessoria jurídica demanda um nível elevado de especialização e singularidade, favorecendo a escolha por uma empresa individual que possua experiência comprovada e capacidade técnica para atender às especificidades do contrato sem a necessidade de consorciar-se a outras empresas.
2. **Riscos de Gestão:** A formação de consórcios pode agregar riscos adicionais à gestão e execução do contrato, principalmente em termos de garantia de desempenho e resolubilidade em possíveis conflitos internos entre consorciados, o que pode comprometer a eficiência e continuidade dos serviços.
3. **Segurança Jurídica:** A vedação alinha-se ao princípio da segurança jurídica, conforme preconizado na Lei 14.133/2021, ao buscar eliminar incertezas que poderiam surgir pela participação consorciada, assegurando um relacionamento contratual mais direto entre a Administração e a empresa contratada.
4. **Mecanismo de Controle:** Com uma única entidade responsável pela contratação, a administração pode exercer um controle mais apurado sobre a execução dos serviços, facilitando o monitoramento de cumprimento das obrigações contratuais e aplicação das devidas penalidades em caso de inexecução.

Portanto, a restrição à forma de consórcio é justificada pelo interesse da Administração em resguardar a eficácia e integridade do processo de contratação, garantindo-se que os serviços sejam prestados de forma direta por uma única empresa, bem como facilitando a fiscalização e a responsabilização em caso de inexecução ou descumprimento contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para a contratação de serviços especializados de assessoria jurídica, considera-se que não há impactos ambientais diretos, visto que a natureza dos serviços é predominantemente intelectual e focada em atividades administrativas e jurídicas. Contudo, observando o disposto na Lei 14.133/2021, destacam-se os seguintes pontos para garantir um cenário mais sustentável:

1. **Digitalização de Documentos:** Incentivar a redução do uso de papel através da digitalização de documentos e uso de plataformas eletrônicas para trâmites documentais.
2. **Reuniões Virtuais:** Promover o uso de videoconferências e outras ferramentas digitais para reuniões, minimizando deslocamentos físicos e, conseqüentemente, a emissão de gases de efeito estufa.
3. **Eficiência Energética:** Adotar práticas de eficiência energética nos escritórios onde os serviços serão prestados, como o uso de lâmpadas LED e equipamentos eletrônicos com certificação de baixo consumo de energia.
4. **Gestão de Resíduos:** Implementar práticas adequadas de gestão de resíduos, garantindo a correta separação e reciclagem de materiais utilizados nos escritórios.

Essas medidas estão em conformidade com os princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência, previstos na Lei 14.133/2021, garantindo que ainda que indiretamente, as atividades administrativas contribuam para a minimização dos impactos ambientais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação



Após análise dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de serviços especializados de assessoria jurídica, conclui-se que a contratação é viável e razoável, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Os principais pontos que fundamentam essa posição são:

- **Interesse Público:** A contratação alinha-se ao interesse público ao assegurar o correto cumprimento das sanções decorrentes da inexecução de contratos administrativos, contribuindo para uma gestão pública eficiente e transparente.
- **Conformidade Legal:** Cumpre os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento e ao atendimento de necessidades específicas identificadas em diferentes secretarias municipais, como a de Educação e Cultura.
- **Capacitação Técnica:** A especificação dos requisitos técnicos e a necessidade de uma assessoria altamente especializada justificam plenamente a contratação proposta, considerando que envolve suporte especializado em Direito Administrativo, essencial para o contexto de gestão municipal.
- **Aspectos Orçamentários:** O valor estimado da contratação foi definido em conformidade com os valores praticados no mercado, e o orçamento foi previamente alocado nas diretrizes orçamentárias do município, garantindo sustentabilidade financeira à contratação.
- **Resultados Pretendidos:** Espera-se que a contratação resulte em maior eficiência na aplicação de penalidades, melhoria dos processos administrativos e redução de riscos legais, contribuindo significativamente para o aprimoramento da gestão pública no município de Jaguaribe/CE.
- **Impacto Ambiental:** Considerando a natureza não invasiva dos serviços jurídicos, não há impactos ambientais diretos, porém a contratação adota medidas administrativas que promovem práticas sustentáveis.

Portanto, a contratação dos serviços de assessoria jurídica é não apenas viável, mas extremamente necessária para a manutenção da legalidade e eficiência na gestão de contratos administrativos no município de Jaguaribe/CE.

16. MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS

LEGENDA

Tabela 1 – Tabela Pontuação do Risco Analisada

Legenda Nível de Risco		PROBABILIDADE				
		1 – MUITO BAIXA	2 – BAIXA	3 – MÉDIA	4 – ALTA	5 – MUITO ALTA
IMPACTO	5 – MUITO ALTA	5	10	15	20	25
	4 – ALTA	4	8	12	16	20
	3 – MÉDIA	3	6	9	12	15
	2 – BAIXO	2	4	6	8	10
	1 – MUITO ALTO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

FASE – PLANEJAMENTO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	4	5	20	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS



2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual;	5	5	15	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Estudos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante	5	5	25	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	4	5	20	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
5- Elaboração do termo de referência inadequado	Utilização por parte da contratada de materiais de baixa qualidade bem como emprego de produtos que não possuem nutrientes necessários	4	5	20	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Refazer o Termo de Referência.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 425-835-4010
PÁGINA: 6 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66



6- Indisponibilidades financeira	Não contratação do objeto licitado	4	5	20	Planejamento financeiro para as contratações	Reprogramação de planejamento financeiro	ORDENADOR DE DESPESAS
7- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	5	5	25	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
8- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	4	5	20	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da entrega do objeto. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	4	5	20	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO



2- Ausência ou falha na etapa de nomeação do fiscal de contrato	Contratempo no processo de fiscalização	4	5	20	Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento técnico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.	Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual .Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. . Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	5	5	25	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4- Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	Descumprimento contratual	4	5	20	Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.	Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO
5- Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis.	Ausência de instância de governança	4	5	20	Instituir Comitê Interno de Governança;	Normatizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 425-835-4010
PÁGINA: 8 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66





Jaguaribe / CE, 15 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Luzia Najara Silva Bezerra
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Antônia Tânia Barreto Pinheiro
MEMBRO

assinado eletronicamente
Mateus de Assis Santos
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 425-835-4010
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

